

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

05/2025

## CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos complementares para viabilizar o Concurso de Projeto Arquitetônico para edificação da nova Sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu. Demais especificações conforme Termo de Referência.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

## CNAE DA CONTRATAÇÃO

7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia

## GASTOS TOTAIS A SEREM REALIZADOS EM 2024 COM OS MESMOS CNAES

R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

## FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

## MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 05/2025**



Apresente sua proposta por email



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	4
4. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO .....	4
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO.....	4
6. DAS SANÇÕES .....	6
7. DOS ANEXOS .....	7



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025.

(Processo Administrativo IDOC nº 712/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará dispensa de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

#### 1 DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR de empresa especializada para realização de estudos técnicos complementares para viabilizar o Concurso de Projeto Arquitetônico para edificação da nova Sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu.

1.2. Especificações:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN. DE MEDIDA	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	22225	Contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos complementares para viabilizar o Concurso de Projeto Arquitetônico para edificação da nova Sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu. Demais especificações conforme termo de referência.	01	SERVIÇO	R\$ 60.000,00

1.3. No caso de eventual divergência entre CATSERV, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, podendo ser descritos por definições padrões, sem especialidades a serem destacadas.

1.5. Os serviços a serem contratados são atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade

1.6. **O prazo de vigência da contratação é de 04 meses (escopo específico, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021).**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que atendam aos requisitos de contratação.

## 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os interessados deverão encaminhar proposta contendo valor unitário e total para cada item proposto, identificação da empresa proponente com CNPJ e assinatura de pessoa autorizada a realizar a proposta através do e-mail **compras@fozdoiguacu.pr.leg.br**.

## 4 JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.14 Preliminarmente justifica-se a contratação direta tendo em vista que, conforme NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU expedida em 2017<sup>1</sup>, a realização de certame licitatório acarretaria em um ônus médio estimado de R\$ 20.698,00 (em valores da época), razão pela qual opta-se pela realização de contratação direta. Ressalta-se ainda não existirem atas de registro de preços firmadas que tratem do objeto da presente contratação. Por fim, deixa-se de utilizar o registro de preços frente a inviabilidade de utilização do mesmo por se tratar de contratação direta a ser realizada apenas por este órgão.

4.15 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensado conforme previsão do ato da presidência 133/2023 Art 7º.

4.16 Conforme previsão do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

4.17 Quanto ao valor estimado para a contratação é de até **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** considerando-se a seguinte divisão:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN. DE MEDIDA	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	22225	Contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos complementares	01	SERVIÇO	R\$ 60.000,00

<sup>1</sup> [http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic5\\_bra\\_visit\\_4.6.pdf](http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic5_bra_visit_4.6.pdf)



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		para viabilizar o Concurso de Projeto Arquitetônico para edificação da nova Sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu. Demais especificações conforme termo de referência.			
--	--	--	--	--	--

## 5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.14 A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

5.14.1 Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

5.14.2 Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

5.14.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

5.14.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.14.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.14.6 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.14.6.1 Ao apresentar a proposta a empresa estará declarando o conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, bem como o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.14.6.2 *Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente quando for o caso.***

**5.14.6.3 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.***

**5.14.6.4 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.***



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.14.7 Demais exigências contidas no *item 09 do Termo de Referência*.

## 6 DAS SANÇÕES

6.14 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 6.14.1 Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
- 6.14.2 Não entregar o objeto proposto;
- 6.14.3 Apresentar documentação falsa;
- 6.14.4 Causar atraso na execução do objeto;
- 6.14.5 Não mantiver a proposta;
- 6.14.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.14.7 Declarar informações falsas; e
- 6.14.8 Cometer fraude fiscal.

6.15 Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- 6.15.1 Fizer declaração falsa;
- 6.15.2 Apresentar documento falso;
- 6.15.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 6.15.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 6.15.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.15.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 6.15.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

6.16 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- 6.16.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- 6.16.2 Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
- 6.16.3 Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

6.17 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

6.18 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.19 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 6.20 As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 6.21 As sanções no decorrer da execução do termo de contrato estão previstas no contrato e poderão ser aplicadas cumulativamente.

## 7 DOS ANEXOS

7.14 São anexos deste Aviso de Contratação Direta:

**7.14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**7.14.2 ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

GILCIANA HASEGAWA CENTURION  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

Documento elaborado com esteio na Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa 81/2022 e atos de regulamento interno desta Câmara Municipal. Sistema Eletrônico oficial utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: Sistema 1Doc.

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR de empresa especializada para realização de estudos técnicos complementares para viabilizar o Concurso de Projeto Arquitetônico para edificação da nova Sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu

GRUPO 01					
ITEM	CATSE R	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	22225	Contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos complementares para viabilizar o Concurso de Projeto Arquitetônico para edificação da nova Sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu. Demais especificações conforme termo de referência.	SERVIÇO	1	R\$ 60.000,00

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATSERV, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, podendo ser descritos por definições padrões, sem especialidades a serem destacadas.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 4 (meses) meses (escopo específico, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

### 2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima, sendo referido valor indicado como preço máximo do objeto.

2.2. A verificação do valor de mercado foi realizada através de ampla pesquisa de mercado, detalhada no Relatório de Pesquisa de Preços em anexo.

2.3. No valor acima mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras.





### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme também exposto no ETP, a contratação de serviços técnicos especializados destinados à obtenção de informações complementares essenciais ao Concurso Público para a seleção do projeto arquitetônico da nova sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu revela-se imprescindível para assegurar a viabilidade, adequação e execução plena do referido certame. Essa contratação abrange diretrizes relacionadas à implantação no terreno, sondagem do solo, levantamento do nível do lençol freático, levantamento planialtimétrico, análise da legislação urbana e viária, levantamento fotográfico e por drones, estudo de polo gerador de tráfego, anuências de órgãos competentes e macrozoneamento do lote. A necessidade de tais serviços decorre da complexidade técnica do projeto, bem como do interesse público que norteia a atuação legislativa.

Desde a etapa inicial de planejamento, previu-se a necessidade de contratação dessas informações complementares, uma vez que, para a elaboração de um concurso arquitetônico dessa envergadura, torna-se indispensável dispor de subsídios técnicos confiáveis. Esses subsídios asseguram que o projeto final atenda a padrões de segurança, funcionalidade, sustentabilidade e conformidade normativa.

Os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência, documentos que fundamentam o certame, já indicaram a imprescindibilidade dessas informações complementares. Ao integrá-las ao escopo do projeto, a Câmara Municipal demonstrou planejamento e organização, garantindo que a execução do concurso se desenvolva de forma célere e consistente com os objetivos institucionais.

Ademais, a inexistência de um quadro técnico próprio composto por engenheiros e arquitetos torna inevitável a contratação de empresas especializadas para a realização de tais atividades técnicas. A Câmara não dispõe de recursos humanos ou materiais suficientes para atender às demandas geotécnicas, topográficas, urbanísticas e ambientais relacionadas a um projeto dessa magnitude. Essa situação é frequente em casas legislativas, cuja natureza prioriza atividades legislativas e administrativas. Assim, a contratação de profissionais externos surge como medida prática e eficaz, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia consagrados na Lei nº 14.133/2021.

As diretrizes para a implantação no lote são essenciais para orientar a disposição do edifício em conformidade com as condições do terreno, considerando aspectos como orientação solar, ventilação natural, acessos, topografia e impacto urbanístico. Sem essas diretrizes, há o risco de projetar um edifício desalinhado às características do terreno, comprometendo a funcionalidade e sustentabilidade do empreendimento.

3.2. A presente contratação possui alinhamento com o Planejamento Anual de Compras e se apresenta de acordo com a previsão desta Câmara Municipal para contratação. Como consta do planejamento anual deste Poder Legislativo Municipal e das dotações





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

orçamentárias disponíveis, as contratações dos serviços foram previstas e são viáveis, sendo que os procedimentos para construção da nova sede foram previamente previstos e poderão ser certificados também pelos setores competentes da Diretoria de Administração e Setor de Contabilidade.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A necessidade específica apontada é a viabilização do Concurso Público, que depende das informações complementares. A realização das contratações técnicas complementares é, portanto, uma etapa estratégica e inadiável para o sucesso do empreendimento, garantindo que a nova sede da Câmara seja um exemplo de planejamento urbano, eficiência arquitetônica e valorização do interesse público.

4.2. A sondagem de solo e o levantamento do nível do lençol freático também são imprescindíveis, pois fornecem subsídios para a definição das bases estruturais do projeto. A sondagem avalia a resistência e a capacidade de carga do solo, enquanto o levantamento do lençol freático previne problemas como infiltrações e instabilidade estrutural. Tais levantamentos asseguram a segurança da construção e evitam custos adicionais decorrentes de correções estruturais.

4.3. O levantamento planialtimétrico e o macrozoneamento do lote detalham a topografia e as características urbanísticas do terreno, permitindo uma implantação arquitetônica em conformidade com o Plano Diretor Municipal e outras normas de ordenamento urbano.

4.4. Da mesma forma, a análise da legislação urbana e viária, associada às anuências de órgãos como SANEPAR, COPEL, Prefeitura, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, garante a conformidade do projeto às normas vigentes, além de resguardar a legalidade do processo licitatório e da execução da obra.

4.5. O levantamento fotográfico, complementado pelo uso de drones, e o estudo de polo gerador de tráfego ampliam o escopo de informações técnicas, fornecendo uma visão detalhada do terreno e do entorno. Essas análises permitem identificar condicionantes visuais e ambientais, além de dimensionar os impactos no sistema viário, promovendo planejamento adequado para acessos e mitigação de transtornos à mobilidade urbana.

4.6. Portanto, a contratação dos serviços técnicos não apenas assegura a viabilidade do projeto arquitetônico, como também cumpre o dever administrativo e legal de garantir que a obra seja realizada de maneira planejada, segura e eficiente. Essa medida reflete o compromisso da Câmara Municipal com a transparência, a economicidade e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

4.7. Por fim, a análise de riscos associados à execução ou à ausência desses estudos aponta a necessidade de medidas mitigadoras e cláusulas contratuais robustas. Tais medidas devem garantir a correta identificação e tratamento de impactos ambientais, bem como prevenir falhas que possam comprometer a execução e a conformidade ambiental do projeto. A inclusão de auditorias independentes e a responsabilização da empresa





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contratada por eventuais omissões são essenciais para assegurar a qualidade e confiabilidade dos serviços, contribuindo para o êxito do concurso público e do empreendimento como um todo.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### ASPECTOS GERAIS

5.1. Considerando o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, referenciado no Ato da Presidência nº 133/2023, bem como as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e a natureza dos serviços a serem contratados, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, incluindo práticas de proteção ao meio ambiente, como a mitigação de impactos ambientais e a preservação de recursos naturais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

5.2. Não há indicação de marca ou modelo de referência para os serviços a serem contratados, considerando a natureza técnica e intelectual dos estudos a serem executados, sendo a qualificação técnica da equipe e a metodologia de execução os principais critérios de aferição da qualidade.

5.2.1 Consideradas as demais especificações técnicas deste Termo de Referência, são de obrigação do fornecedor as prestações dos seguintes serviços:

- a) Levantamento das diretrizes urbanísticas para implantação no lote;
- b) Sondagem de Solo;
- c) Levantamento Planialtimétrico, com cadastramento de vegetação e de nascentes;
- d) Levantamento e compreensão da Legislação Urbana e Viária da região;
- e) Estudo de polo gerador de tráfego;
- f) Levantamento fotográfico e drone;
- g) Anuência da SANEPAR, COPEL, Prefeitura Municipal, Defesa Civil e Bombeiros;
- h) Macro Zoneamento do lote;
- i) Levantamento do nível do lençol freático.

5.3. Não há vedação de contratação de marca, produto ou tecnologia específica, desde que a execução do objeto atenda integralmente aos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT pertinentes.

5.4. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação, visto tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, prestados diretamente pela empresa contratada.

5.5. A execução deverá ser realizada preferencialmente integralmente pela empresa contratada, com profissionais próprios, devidamente qualificados e registrados nos conselhos de classe competentes (CREA e CAU, conforme aplicável), garantindo o cumprimento técnico e legal das obrigações contratuais.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.5.1. Pela natureza do objeto, será admitida a subcontratação do objeto contratual dos seguintes serviços, vedada em qualquer caso a delegação de responsabilidade sob a parcela principal (emissão dos relatórios definitivos):

- a) Sondagem SPT (Standard Penetration Test);
- b) Levantamento Planialtimétrico com Cadastramento de Vegetação e Nascentes;
- c) Levantamento Fotográfico e Drone;
- d) Levantamento do nível do lençol freático.

5.5.2. Permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.6. Não será exigida garantia contratual, considerando que:

5.6.1. O objeto contratual refere-se a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sem envolvimento direto de fornecimento de bens ou execução física de obras;

5.6.2. A exigência de garantia poderia onerar indevidamente as propostas, em contrariedade ao princípio da economicidade;

5.6.3. A qualificação técnica da empresa e a experiência demonstrada são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

5.7. Não será exigida transição contratual para o objeto, dada a natureza específica e pontual dos serviços a serem prestados, não havendo continuidade de serviços ou necessidade de transferência de conhecimento entre empresas.

## **VISTORIA**

5.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não será obrigatória, mas será facultada às empresas interessadas, mediante agendamento prévio com a Administração, assegurando pleno acesso às informações necessárias à formulação das propostas.

5.9. Caso optem por realizar vistoria, as empresas deverão apresentar declaração de realização da vistoria, assinada pelo representante legal ou técnico habilitado, atestando ciência das condições do local e da complexidade do objeto.

5.10. A não realização da vistoria não poderá ser alegada para eximir o contratado de obrigações decorrentes do contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pleno conhecimento das condições para a execução do objeto.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.11. São obrigações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu:

5.11.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado, observando o objeto e as especificações previstas neste Termo de Referência;

5.11.2. Receber e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com os critérios técnicos estabelecidos;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.11.3. Notificar formalmente o contratado sobre eventuais falhas, vícios ou desconformidades na execução do objeto, para que sejam corrigidas às expensas do contratado;

5.11.4. Efetuar o pagamento devido pelo objeto contratado, desde que cumpridas as exigências contratuais e observado o prazo legal de pagamento;

5.11.5. Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no contrato em caso de descumprimento contratual;

5.11.6. Garantir o fornecimento de informações e documentos necessários para a execução adequada do contrato;

5.11.7. Assegurar a ampla fiscalização da execução contratual por servidores formalmente designados.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.12. São obrigações do contratado:

5.12.1. Executar os serviços objeto do contrato de forma integral e conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, com emprego de metodologia adequada e equipe qualificada;

5.12.2. Garantir a utilização de profissionais habilitados e devidamente registrados nos conselhos de classe competentes (CREA, CAU ou equivalentes);

5.12.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, apresentando os produtos e relatórios técnicos dentro do cronograma pactuado;

5.12.4. Responder integralmente por vícios, defeitos ou incorreções nos serviços prestados, realizando, às suas expensas, as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;

5.12.5. Manter o sigilo sobre todas as informações técnicas e administrativas obtidas em razão da execução contratual, observando as normas de proteção de dados e sigilo institucional;

5.12.6. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos contratuais;

5.12.7. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

5.12.8. Não empregar, em nenhuma hipótese, mão de obra infantil ou trabalho em condições análogas à escravidão, em conformidade com a legislação trabalhista e de direitos humanos vigente;

5.12.9. Manter-se em situação regular junto aos órgãos de fiscalização e controle, especialmente no que se refere a certidões negativas de débitos trabalhistas, previdenciários e fiscais, durante toda a vigência contratual;

5.12.10. Apresentar relatórios técnicos detalhados ao final de cada etapa dos serviços, de acordo com as especificações do Termo de Referência e conforme orientação do fiscal do contrato;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.12.11. Observar todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e legislações ambientais, bem como as diretrizes do Plano Diretor Municipal e demais normas urbanísticas e de segurança pertinentes.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto deverá seguir a seguinte dinâmica, observando as etapas técnicas e prazos especificados:

**6.1.1. Início da execução do objeto:** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, com prazo total de 80 (oitenta) dias úteis para a conclusão integral das atividades contratadas.

**6.1.2. Descrição detalhada das etapas, métodos e procedimentos:** A execução compreenderá as seguintes fases, realizadas de forma sequencial e interdependente:

a) Levantamento das Diretrizes Urbanísticas para Implantação no Lote:

- I. Obtenção das diretrizes urbanísticas junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes;
- II. Consulta ao Plano Diretor Municipal (PDM) e às Leis de Zoneamento e Uso do Solo;
- III. Análise de macrozoneamento e classificação da área (residencial, comercial, industrial, misto);
- IV. Identificação de restrições ambientais, servidões e áreas não edificáveis.  
Produto: Relatório técnico detalhado com parâmetros urbanísticos aplicáveis.

b) Sondagem SPT (Standard Penetration Test):

- I. Definição estratégica dos pontos de sondagem conforme normas ABNT NBR 8036/1983;
- II. Execução das sondagens de reconhecimento geotécnico, conforme normas ABNT NBR 6484/2020;
- III. Identificação da estratigrafia e determinação da capacidade de suporte do solo;
- IV. Medição e registro do nível do lençol freático.  
Produto: Relatório técnico contendo perfis do solo, nível freático e conclusões geotécnicas.

c) Levantamento Planialtimétrico com Cadastramento de Vegetação e Nascentes:

- I. Realização de levantamento planialtimétrico georreferenciado com equipamentos de alta precisão;
- II. Cadastramento e identificação de vegetação significativa e nascentes presentes no lote;
- III. Delimitação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e restrições ambientais.  
Produto: Planta planialtimétrica detalhada em formato CAD e relatório ambiental.

d) Legislação Urbana e Viária da Região:





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I. Levantamento das normas urbanísticas e viárias locais, incluindo o Código de Obras e Edificações;
- II. Identificação de restrições de acesso, recuos, taxas de ocupação e coeficiente de aproveitamento;
- III. Compatibilização com o Plano Diretor Municipal e normas de acessibilidade. Produto: Relatório consolidado com a legislação aplicável e recomendações técnicas.

## e) Estudo de Polo Gerador de Tráfego (PGT):

- I. Definição das características do empreendimento e fluxo estimado de tráfego;
- II. Análise do impacto no sistema viário e identificação de interferências;
- III. Proposição de medidas mitigadoras, como adequações de acessos e sinalização viária.  
Produto: Relatório técnico detalhado com diagnóstico e medidas mitigadoras.

## f) Levantamento Fotográfico e Drone:

- I. Realização de registros fotográficos terrestres e aéreos (uso de drone profissional homologado pela ANAC);
- II. Captura de imagens georreferenciadas para documentação da situação atual do lote;
- III. Análise visual e mapeamento detalhado do terreno e entorno imediato.  
Produto: Relatório fotográfico e mapeamento digital em alta resolução.

## g) Anuências da SANEPAR, COPEL, Prefeitura, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros:

- I. Solicitação formal e obtenção de pareceres e laudos técnicos necessários junto aos órgãos competentes;
- II. SANEPAR: Condições para abastecimento de água e saneamento básico;
- III. COPEL: Disponibilidade e viabilidade de fornecimento de energia elétrica;
- IV. Prefeitura Municipal: Conformidade urbanística e aprovação prévia de projetos;
- V. Defesa Civil e Corpo de Bombeiros: Conformidade com normas de segurança e prevenção de riscos.  
Produto: Relatório técnico com todas as anuências e pareceres formais emitidos.

## h) Macrozoneamento do Lote:

- I. Estudo da inserção do lote no contexto urbanístico municipal;
- II. Identificação de áreas de restrição e potencial construtivo conforme o zoneamento vigente.  
Produto: Relatório conclusivo de macrozoneamento.

## i) Levantamento do nível do lençol freático

- I. Realização de levantamento do nível do lençol freático com equipamentos de alta precisão, a fim de complementar o cadastramento de nascentes acima previsto.  
Produto: Relatório conclusivo do nível do lençol freático.

### **6.1.3. Local e horário da prestação dos serviços:**





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a. As atividades que envolvem levantamentos de campo deverão ser realizadas diretamente no lote designado, situado no município de Foz do Iguaçu/PR, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h.
- b. Atividades técnicas e de elaboração de relatórios poderão ser realizadas nas instalações da contratada, desde que o acesso ao fiscal do contrato seja assegurado para acompanhamento.

## **6.1.4. Cronograma de execução:** A execução seguirá o seguinte cronograma indicativo:

- a. Semana 1 a 2: Levantamento urbanístico e de legislação;
- b. Semana 3 a 4: Sondagem SPT e levantamento do nível freático;
- c. Semana 5 a 6: Levantamento planialtimétrico com cadastro ambiental;
- d. Semana 7 a 8: Estudo de polo gerador de tráfego e mapeamento por drone;
- e. Semana 9 a 10: Solicitação e obtenção das anuências junto aos órgãos competentes;
- f. Semana 11 a 12: Consolidação e entrega de todos os produtos técnicos.

## **6.2. Local da prestação dos serviços:**

Os serviços de campo serão realizados no terreno destinado à futura sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em local a ser informado formalmente na ordem de serviço. As reuniões técnicas e a entrega formal dos produtos ocorrerão na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

## **6.3. Materiais a serem disponibilizados:**

A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, incluindo: Equipamentos de topografia e georreferenciamento (Estação Total, GNSS RTK); Equipamentos para sondagem SPT, com calibração atualizada; Drones de alta precisão para levantamentos aéreos; Software especializado para processamento de dados geotécnicos e topográficos;

Veículos adequados para o transporte de equipamentos e equipes ao local de execução.

## **6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

A proposta deverá considerar os seguintes elementos: Área aproximada do imóvel (lote urbano) de 9.450,00 m<sup>2</sup>; Profundidade média de sondagem: até 10 metros em pelo menos 4 pontos de sondagem; Necessidade de georreferenciamento conforme normas técnicas vigentes; Consideração das normas técnicas ABNT NBR 8036, 6484 e legislação ambiental aplicável.

## **6.5. Especificação da garantia do serviço:**

O prazo de garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo eventuais falhas técnicas serem corrigidas sem ônus adicional à Administração.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **EXECUÇÃO CONTRATUAL**





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## **FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.11. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

7.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

7.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

7.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

7.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

7.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

7.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

## **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.12. Comete infração administrativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

7.12.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.12.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.12.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a formalização do contrato;

7.12.5. Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.12.6. Recusar-se a assinar o contrato ou deixar de apresentar a documentação necessária para a formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.12.7. Retardar a execução do objeto contratado ou a entrega dos produtos, sem motivo devidamente justificado;

7.12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame ou no curso da execução contratual;

7.12.9. Fraudar a execução do contrato ou praticar qualquer ato fraudulento no processo de licitação ou em sua execução;

7.12.10. Comportar-se de forma inidônea ou adotar condutas que comprometam a execução regular do contrato;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.12.11. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos do certame ou da execução do contrato;

7.12.12. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.13. As seguintes sanções administrativas poderão ser aplicadas ao contratado em razão das infrações acima descritas, isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração e o impacto ao interesse público:

7.13.1. Advertência:

Aplicável em casos de infrações de menor gravidade, como falhas formais ou descumprimentos contratuais sem danos significativos à Administração, desde que não haja reincidência ou prejuízo relevante à execução do objeto.

7.13.2. Multa:

A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

7.13.2.1. Pelo descumprimento do prazo de entrega estipulado, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ou fase inadimplida, por dia de atraso, limitada ao teto de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

7.13.2.2. Pelo descumprimento de outras obrigações contratuais que não envolvam o prazo de entrega, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

7.13.2.3. As multas previstas não poderão ultrapassar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

7.13.3. Impedimento de Licitar e Contratar:

Aplicável quando o contratado incorrer em infrações que causem inexecução parcial ou total do contrato (itens 7.12.2 a 7.12.7), quando a gravidade não justificar penalidade mais severa. O impedimento será restrito ao ente federativo contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos.

7.13.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar:

Aplicável nos casos de infrações graves que envolvam fraude, falsidade documental ou atos dolosos contra a Administração Pública (itens 7.12.8 a 7.12.12). Implicará a proibição de licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta em âmbito nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos. 7.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

7.15. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.20. Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.20.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.20.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

7.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.22. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.23. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

7.25. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.





### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os critérios de medição dos serviços serão estabelecidos com base na execução efetiva de cada etapa prevista no cronograma de execução do objeto, conforme detalhado no item 6 deste Termo de Referência. A aferição do cumprimento contratual será realizada considerando a conclusão integral de cada fase, sendo que o fiscal técnico designado deverá atestar formalmente a conformidade dos serviços por meio de relatório detalhado. Esse documento deverá comprovar o cumprimento das obrigações técnicas e administrativas pactuadas, verificando aspectos como aderência às especificações técnicas, normativas aplicáveis e qualidade dos produtos ou relatórios entregues.

8.2. A medição dos serviços levará em conta a qualidade e precisão dos levantamentos e estudos realizados, conforme os padrões estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT e pela legislação vigente, além da completa regularidade documental e comprovação de habilitação técnica da equipe executora.

8.3. O pagamento estará condicionado à aprovação formal do relatório de medição, que será elaborado pelo fiscal técnico e homologado pelo gestor do contrato. O referido relatório deverá descrever de forma detalhada os serviços concluídos, o percentual de execução alcançado em relação ao total contratado, o registro de eventuais não conformidades observadas, bem como as ações corretivas adotadas, e a indicação precisa dos valores proporcionais ao avanço da execução contratual.

#### RECEBIMENTO

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de cinco dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda de contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.6. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e auferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

8.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.10.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **LIQUIDAÇÃO**

8.14. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

8.14.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>

8.14.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.14.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

8.15. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta de forma expressa os elementos necessários e essenciais ao documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.18. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

8.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.24. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

8.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **REAJUSTE**

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.31. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### PROCEDIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação pelo menor valor, consistente na escolha do fornecedor que ofertou o menor preço em sede de pesquisa/orçamentação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço para o item.

#### REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S

9.2. Será preferencial a contratação do objeto com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, com fundamento no artigo 14 do Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nº 136/2023, observado o tratamento diferenciado previsto Lei Complementar Municipal nº 229, de 23 de dezembro de 2014, aplicando-se, no presente caso, a margem de preferência no valor de 10% (dez por cento), justificada como fomento às empresas locais visando a efetiva participação das mesmas em contratações públicas.

#### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

9.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente quando for o caso.

9.5.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

2025
------





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Itens	Dotação	Total
1. Estudos Técnicos Complementares - Viabilização Concurso de Projeto Arquitetônico.	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.3 9.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 60.000,00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

**NEI SCHLOTEFELDT**

Matrícula 201435

Responsável pela elaboração do TR  
Ass. Técnico da Diretoria Administrativa

**JOSÉ ROBERTO GOTTARDO**

Matrícula 502.141

Responsável pela demanda  
Diretor de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BEC-4199-B5B2-F7A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEI SCHLOTEFELDT (CPF 784.XXX.XXX-63) em 28/01/2025 13:46:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ ROBERTO GOTTARDO (CPF 885.XXX.XXX-15) em 29/01/2025 08:06:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7BEC-4199-B5B2-F7A5>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº **XX/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Aparecido de Souza, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação por baixo valor que atendam aos critérios legais e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** para a realização de estudos técnicos complementares para viabilizar o Concurso de Projeto Arquitetônico para edificação da nova Sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu

ITEM	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR TOTAL
1	22225	Contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos complementares para viabilizar o Concurso de Projeto Arquitetônico para edificação da nova Sede da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu. Demais especificações conforme termo de referência.	1	SERVIÇO	R\$ 60.000,00

1.2. Fazem parte vinculante deste contrato e devem ser cumpridos e observados pelas partes, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação antes identificado, especialmente citados Termo de Referência e Aviso de Contratação.

1.3. Quaisquer alterações, ajustes ou operações contratuais pertinentes ao presente instrumento deverão ser formalmente celebradas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme previsões dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme proposta anexada ao processo e confirmada por relatório de pesquisa de preço.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do produto final de cada item da proposta apresentada, conforme detalhado no item 6.1.2. do Termo de Referência, e com observância aos critérios previstos no tópico 8 de tal documento.

3.3. No valor indicado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

3.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.6. Após a devida instrução processual e constatação de suficientes condições de análise, eventuais pedidos de repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico/financeiro serão respondidos em até 30 (trinta) dias úteis.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Pela natureza do objeto, será admitida a subcontratação do objeto contratual dos seguintes serviços, vedada em qualquer caso a delegação de responsabilidade sob a parcela principal (emissão dos relatórios definitivos):

5.1.1. Sondagem SPT (Standard Penetration Test);

5.1.2. Levantamento Planialtimétrico com Cadastramento de Vegetação e Nascentes;

5.1.3. Levantamento Fotográfico e Drone;

5.1.4. Levantamento do nível do lençol freático.

5.2. Permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, considerando que não há vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

5.4. São obrigações da contratante:

5.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

5.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.4.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021.

5.4.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

5.4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

5.4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.4.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 5.4.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.4.12. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.5. São obrigações do contratado:
- 5.5.1. Executar os serviços objeto do contrato de forma integral e conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, com emprego de metodologia adequada e equipe qualificada;
- 5.5.2. Garantir a utilização de profissionais habilitados e devidamente registrados nos conselhos de classe competentes (CREA, CAU ou equivalentes);
- 5.5.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, apresentando os produtos e relatórios técnicos dentro do cronograma pactuado;
- 5.5.4. Responder integralmente por vícios, defeitos ou incorreções nos serviços prestados, realizando, às suas expensas, as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;
- 5.5.5. Manter o sigilo sobre todas as informações técnicas e administrativas obtidas em razão da execução contratual, observando as normas de proteção de dados e sigilo institucional;
- 5.5.6. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos contratuais;
- 5.5.7. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- 5.5.8. Não empregar, em nenhuma hipótese, mão de obra infantil ou trabalho em condições análogas à escravidão, em conformidade com a legislação trabalhista e de direitos humanos vigente;
- 5.5.9. Manter-se em situação regular junto aos órgãos de fiscalização e controle, especialmente no que se refere a certidões negativas de débitos trabalhistas, previdenciários e fiscais, durante toda a vigência contratual;
- 5.5.10. Apresentar relatórios técnicos detalhados ao final de cada etapa dos serviços, de acordo com as especificações do Termo de Referência e conforme orientação do fiscal do contrato;
- 5.5.11. Observar todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e legislações ambientais, bem como as diretrizes do Plano Diretor Municipal e demais normas urbanísticas e de segurança pertinentes.
- 5.6. Início da execução do objeto: conforme data emissão da ordem de serviço, com prazo total de execução contratual conforme cronograma e edital do Concurso Público a ser publicado.
- 5.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.8. Deverão ser devidamente cumpridas e atendidas pelo contratado todas as especificações, itens e cláusulas constantes do Termo de Referência e do Aviso de Contratação, parte integrante do presente Contrato.
- 5.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.10. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas: provisório, para análise e correção de eventuais falhas, e definitivo, após avaliação definitiva por gestor e fiscal do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, WALDECIR FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS, designado mediante Portaria da Presidência e responsável pela verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021

6.5. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.8.13.

7.1.13 Serão aplicadas ao contratado sanções na forma do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições especificadas na minuta de contrato.

7.2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

7.3. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Na aplicação das sanções, serão considerados:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.8.4. Os danos que dela provierem para a contratante;
- 7.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.10. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.11. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.13. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 8.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato:
  - 8.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais, do aviso de contratação ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
    - 8.1.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.
    - 8.1.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
    - 8.1.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
    - 8.1.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
    - 8.1.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
    - 8.1.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
  - 8.1.2. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.
- 9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2025 na classificação 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.3. Fica eleito o foro da comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Foz do Iguaçu, data da assinatura eletrônica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
Paulo Aparecido de Souza – Paulo DeBrito

XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX

## Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: XXXXXXX  
RG: XXXXXXX  
CPF: XXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Nome: XXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXX  
CPF: XXXXXXX